



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 / 2018**PROCESSO SEI n.º 0003295-36.2017.6.24.8000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados.**

Aos seis dias do mês de março de 2018, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 10/2018, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para a prestação dos serviços epigrafados, conforme quantitativos definidos no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação dos **serviços constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 1. Fornecedor: PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 04.512.547/0001-27, com endereço na Av. Antônio Frota, nº 29, Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000 e filial situada na Av. Epaminondas Jácome, nº 2.088, Cadeia Velha, CEP 69905-232, fones: (68)3224-8573/3223-2971, e-mail: premiumservicoss@gmail.com; representada por Maria das Graças Martins da Silva, portador do RG nº 99624 SSP/AC e CPF n.º 183.329.432-72.
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2018.
 1. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante a assinatura do instrumento contratual, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão eletrônico/SRP n.º 10/2018**.
 2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a

validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ____/____/2018 a ____/____/2019.

7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, 6 de março de 2018.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE/AC

Maria das Graças Martins da Silva
Representante da contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC Nº 39/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT./MENSAL (VLR. MENSAL DO POSTO X QUANT. POSTOS)	VALOR TOTAL/12 MESES
01	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de 04 postos de trabalho, sendo um funcionário por posto. Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º AC000003/2017. LOCAL DE PRESTAÇÃO: RIO BRANCO/ACRE	Mês	12	R\$ 12.891,05	R\$ 154.692,60



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA**, Usuário Externo, em 06/03/2018, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Diretor Geral**, em 07/03/2018, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194741** e o código CRC **188AE76B**.

0003295-36.2017.6.24.8000

0194741v2